

Ofício nº 016/2019

Paragominas-PA, 08 de agosto de 2019.

Ao

Exmº. Sr. Paulo Pombo Tocantins

Prefeito Municipal

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

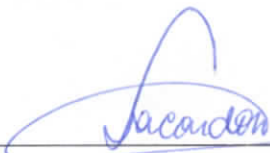
Senhor Prefeito,


MOZINEIRE P. S. COSTA
Vice - Prefeita

Solicitamos de V. Ex.^a **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**, na MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor **PREÇO POR ÍTEM**, mediante **Ata de Registro de Preço**, para eventual “Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)”. Conforme Termo de Referência anexo.

O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº. 463 de 08 de Outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,



Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 016/2019

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado, objetivando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social”.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal nº. 463, de 08 de Outubro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração pública e suas alterações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades, assim como as especificações dos itens estão inseridas nas solicitações de despesas: 20190724014, 20190826009 e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.



4.3.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-e, prevalecerão as constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico www.paragominas.pa.gov.br;

4.4 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação;

4.5 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

4.6 O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;

4.7 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

4.8 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

5.2 Licença de Funcionamento emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

5.3 No que se refere aos gêneros de alimentícios em especiais as Proteínas: OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

5.3.1 Registro dos Produtos no órgão competente, certificado de registro no SIF/DIPO e/ou SIE do fabricante e/ou SIM, devem estar de acordo com as exigências da Legislação Sanitária Vigente.

5.4 **PARA O ITEM - GÁS:** Autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos da Portaria da ANP nº 297, de 18/11/2003, no caso de revenda. Ter autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, em plena validade, nos termos do art.3º da Resolução ANP nº 15 de 18 de maio de 2005, no caso de distribuidora. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a qualidade do item ser comprovado por meio de Certificação em Rótulo da Empresa, contendo o Registro nos órgãos competentes, ANP, IPEM e ABNT, conforme o caso.

06 DA VIGÊNCIA:



6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o que preconiza o Art. 12 do Decreto Nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorre da necessidade da aquisição de Gênero de Alimentação, aquisição de vasilhame e Recarga de Gás Butano, respectivamente. Portanto, torna-se relevante a realização de tal aquisição por parte dessa Secretaria.

08 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverão ser concedidas tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

09 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;

9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;

9.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

9.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

9.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em



decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;

9.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

10.3 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: do Prefeito ou Vice – Prefeito em conjunto com os Secretários. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64;

10.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada;

10.5 Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos empregados da contratada durante o processo de entrega, para se for o caso fazer a retenção desses valores, por ocasião dos pagamentos, se aplicada às penalidades previstas neste T.R;

10.6 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;

10.7 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;

10.8 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

11.2 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;



11.3 A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização do objeto deste termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos;

11.4 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

11.5 Todos os custos referentes à entrega ficarão por conta da contratada.

11.6 Os itens: iogurte integral com polpa de frutas, leite de gado pasteurizado, peito de frango s/ osso, carne moída tipo músculo, carne de 1ª-Bife , Carne de 2ª com osso TP PA, Frango Congelado(kg), Fígado Bovino, salsicha de frango e filé de peixe, deverão apresentar o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM);

11.7 Permitir a fiscalização pela contratante.

12 AMOSTRAS DOS GÊNEROS A SEREM ADQUIRIDOS:

12.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de folders, catálogo ou ficha técnica para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do TR/Edital para a consequente aceitação da proposta;

12.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número do Pregão, número do item a que se referem e ser encaminhadas para o *email*: **pregaoeletronicopgm@gmail.com** junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no TR/Edital;

12.3 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no T.R/Edital;

12.4 Durante a fase da amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/equipamento a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico **Licitações-e** e comunicando-a via chat;

12.5 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica por: (técnicos profissionais indicados pela Secretária Municipal de Assistência Social registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam;

12.6 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório;

12.7 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante;



12.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

12.9 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema ou pelo email: pregaoeletronicopgm@gmail.com.

12.10 As amostras da empresa vencedora do certame ficarão registradas na Secretaria de Assistência Social até, o recebimento de TODAS as remessas dos gêneros de alimentação de que trata o objeto.

12.11 **A proposta final deverá indicar** todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

13 DA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

13.2 **Os Locais de entrega / prazo:**

13.2.1 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** os itens de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**. A entrega deverá ser de até **72(setenta e duas) horas**, após a solicitação na ordem de compra (para os gêneros perecíveis e não perecíveis) expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2.2 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação. A entrega deverá ser de até **72(setenta e duas) horas**, após a solicitação na ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2.3 Quanto as entregas dos itens: **Gêneros de alimentação perecíveis(carne):** deverá ser **semanalmente**, após a solicitação; **Gêneros de alimentação perecíveis (pão):** deverá ser **diariamente**, após a solicitação;

13.2.3 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 Quanto à emissão de notas fiscais deverão ser efetivadas imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra;



14.2 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra);

14.3 A Empresa contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

15.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.7 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16 DO ORÇAMENTO:

16.1 **Dotação orçamentária 2019:**

✓ **2.015 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.** ✓

RECURSO: FMAS

✓ **2.020 PTTS – RESIDENCIAL SANTA ROSA NAGIBÃO.** ✓



12.8 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s);

12.9 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema ou pelo email: pregaoeletronicopgm@gmail.com.

12.10 As amostras da empresa vencedora do certame ficarão registradas na Secretaria de Assistência Social até, o recebimento de TODAS as remessas dos gêneros de alimentação de que trata o objeto.

12.11 **A proposta final deverá indicar** todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do fornecimento do objeto, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. Não será aceito a cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional.

13 DA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

13.1 A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis deverá acontecer em caminhão frigorífico sob temperatura adequada para cada alimento.

13.2 **Os Locais de entrega / prazo:**

13.2.1 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** os itens de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social sito na Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100 – Bloco I – Bairro Cidade Nova, conforme solicitação e necessidade apresentada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**. A entrega deverá ser de até **72(setenta e duas) horas**, após a solicitação na ordem de compra (para os gêneros perecíveis e não perecíveis) expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2.2 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** o item Gás Butano deverá ser entregue no endereço a ser informado no ato da solicitação. A entrega deverá ser de até **72(setenta e duas) horas**, após a solicitação na ordem de compra a ser expedida pela CONTRATANTE e DEFERIMENTO pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2.3 Quanto as entregas dos itens: **Gêneros de alimentação perecíveis(carne):** deverá ser **semanalmente**, após a solicitação; **Gêneros de alimentação perecíveis (pão):** deverá ser **diariamente**, após a solicitação;

13.2.3 Os entregadores dos gêneros alimentícios perecíveis deverão estar em condições de higiene pessoal apropriada durante a entrega.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 Quanto à emissão de notas fiscais deverão ser efetivadas imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra;



14.2 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra);

14.3 A Empresa contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

15.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.5 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

15.7 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

15.8 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16 DO ORÇAMENTO:

16.1 **Dotação orçamentária 2019:**

✓ **2.015 OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIT. SOCIAL.** ✓

RECURSO: FMAS

✓ **2.020 PTTS – RESIDENCIAL SANTA ROSA NAGIBÃO.** ✓



RECURSO: 49-6

- ✓ **2.021** SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/IDOSOS ✓

RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C: 248.030-1

- ✓ **2.023** MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA – CMDPD ✓

RECURSO: FMAS

- ✓ **2.024** MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ✓

RECURSO: FMAS.

- ✓ **2.025** SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALEC. DE VINCULOS/CRIANÇA. ✓

RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C: 248.030-1.

- ✓ **2.026** SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS/ADOLESCENTES ✓

RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C: 248.030-1.

- ✓ **2.029** OPERAC. DAS ATIV. DOS CENTROS DE REF. ESPEC. DE ASSIST. SOCIAL ✓

RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8.

- ✓ **2.030** MANUT. DO CONSELHO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ✓
CMDCA

RECURSO: FMAS

- ✓ **2.033** MANUTENÇÃO DE ABRIGO DE IDOSOS ✓

RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: C/C: 248.032-8; PROTEÇÃO ABRIGO DE IDOSOS: C/C 58.294-8.

- ✓ **2.038** MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS ✓

RECURSO: BL GBF FNAS C/C 50.278-0.

- ✓ **2.039** PROG. DE BENEFICIO DA PRESTAÇÃO CONT. E BENEFICIO EVENTUAIS ✓

RECURSO: FMAS

- ✓ **2.040** MANUT. DE CENTRO DE REF. DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS – PAIF ✓

RECURSO: BL PSB FNAS C/C 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C 248.030-1

- ✓ **2.041** MANUTENÇÃO DE ABRIGOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ✓

RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8

- ✓ **2.042** MANUTENÇÃO DO ACESSUAS – PRONATEC ✓

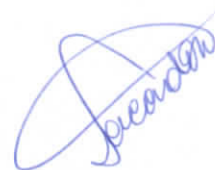
RECURSO: ACESSUAS TRAB C/C: 50.274-X

- ✓ **2.043** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL ✓

RECURSO: BL PSEMAC FNAS C/C: 54.504-X; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL C/C: 248.032-8

- ✓ **2.045** IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ✓

RECURSO: FMAS



✓ **2.046** OPERAC. DAS ATIV. DAS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL ✓

RECURSO: FMAS

✓ **2.047** MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO ✓

RECURSO: FMAS

✓ **2.048** MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ✓

RECURSO: FMAS

✓ **2.055** – SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPEC. À FAMILIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI. ✓

RECURSO: BL PSB FNAS C/C: 50.282-0; PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA = C/C 248.030-1

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do cumprimento do contrato será realizada por servidor que será designado através de portaria assinado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,


Tânia Cristina Cardoso dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS PEDIDOS COM ITENS E QUANTIDADES
ESPECÍFICAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu Art. 1º diz que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Secretaria de Assistência Social, além da Sede Administrativa, possui unidades sócio assistenciais que oferecem diversos projetos/ações que objetivam, por meio de um conjunto de ações de iniciativa pública, para garantir o atendimento às necessidades básicas, por meio dos serviços de proteção social especial, proteção social básica e serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, dentre os quais, destacam-se: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que possui como princípio, ação a participação das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso ao direito de cidadania, associado ao Centro de Convivência Renascer, que tem como principal ação, realizar atividades recreativa, cultural, educacional, associativa, produtivo e assistencial, com atendimentos de oficinas motivacionais, geracionais e sócio-educativas. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que articula os serviços de média complexidade, num serviço sócio-assistencial da proteção social básica e especial, entre eles, atendimento aos moradores de rua e/ou andarilhos e demais políticas públicas, associado a Casa de Passagem local de abrigo provisório (demanda judicial) para acolhimento e atendimento a criança de 0 (zero) a 17(dezessete) anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e o Conselho Tutelar. Considerando o acima exposto, e buscando a qualidade no atendimento dos usuários dessas unidades sócio-assistenciais, faz-se necessário a aquisição de recarga de Botijão de Gás, vasilhame de 13 kg e recarga, e gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, na finalidade de atender a demanda de consumo nas citadas unidades para manter o bom funcionamento da Secretaria de Assistência Social.



Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

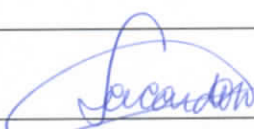
ANEXO DAS AMOSTRAS

ITEM	AMOSTRA
ABACATE	NÃO
ABACAXI IN NATURA	NÃO
ABOBORA IN NATURA	NÃO
ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	NÃO
ACHOCOLATADO LIQUIDO 200ML	NÃO
AÇÚCAR CRISTAL 1 KG	NÃO
AGUA MINERAL 300ML COM 24 UNIDADES	NÃO
ALFACE - CRESPA IN NATURA	NÃO
ALHO IN - NATURA	NÃO
AMIDO DE AVEIA EM FLOCOS 200G	NÃO
ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG	NÃO
AZEITE DE DENDÊ.	NÃO
AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	NÃO
BALA DE GOMA JUJUBA EMB. C/8 UNID. CX C/ 30 PCT	NÃO
BALAS SORTIDAS 700GM	NÃO
BANANA PRATA/KG	NÃO
BATATA INGLESA ESCOVADA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, FIRME E SEM BROTO	NÃO
BETERRABA IN NATURA	NÃO
BISCOITO DE MAIZENA 400GR	NÃO
BISCOITO MINI CRACKER	NÃO
BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER -400GR	NÃO
BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G	NÃO
BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO 400 GR	NÃO
BOLO COMUM EMBALAGEM INDIVIDUAL 8X6X5	NÃO
BOLO DE POTE 150ML SABORES DIVERSOS	NÃO
BOMBOM DE CHOCOLATE 950G	NÃO
BROCOLIS	NÃO
CAFÉ - PCT 250GR.	NÃO
CARNE DE 2ª COM OSSO TP PA	NÃO
CARNE MOIDA TIPO MUSCULO 1KG	NÃO
CEBOLA	NÃO
CENOURA	NÃO
CEREAL P/ALIM.INFANTIL (ARROZ)400G	NÃO
CHARQUE	NÃO
CHEIRO VERDE COM CEBOLINHA	NÃO
CHUCHU	NÃO
COCO(FRUTA)	NÃO
COLORAU 100 GR	NÃO
COUVE - IN-NATURA	NÃO



COUVE FLOR	NÃO
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADAS- EMBALAGEM A VÁCUO DE 1KG OU 2 KG	NÃO
CREME DE LEITE 300G	NÃO
ESPINAFRE MÇ	NÃO
FARINHA DE MANDIOCA (FINA) AMARELA	NÃO
FARINHA DE TAPIOCA KG	NÃO
FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO (KG)	NÃO
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	NÃO
FERMENTO EM PO 100G	NÃO
FIGADO BOVINO	NÃO
FILÉ DE PEIXE CONGELADO (DOURADA)	NÃO
FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (PCT 500GR)	FOLDER
FRANGO CONGELADO (KG)	NÃO
GOIABA	NÃO
GOIABADA	NÃO
KIT LANCHE COM SUCO 200ML	NÃO
LARANJA KG	NÃO
LEITE CONDENSADO TRADICIONAL 395 GRAMAS	NÃO
LEITE DE COCO 500ML	NÃO
LEITE DE GADO PASTEURIZADO	NÃO
LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 200G	FOLDER
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE DE 200G	FOLDER
LIMÃO/KG	NÃO
MAÇÃ (KG)	NÃO
MACARRÃO SEMOLA TIPO PARAFUSO	NÃO
MACAXEIRA DESCASCADA	NÃO
MAMÃO PAPAYA (KG)	NÃO
MARGARINA C/ SAL 500G	NÃO
MELANCIA IN NATURA	NÃO
MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G	NÃO
MILHO PARA PIPOCA	NÃO
MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	NÃO
MINI PIZZA DE FRANGO OU CARNE OU CALABRESA COM JAMBU	NÃO
MINI SANDUICHE	NÃO
MINIPÃO DE QUEIJO 30G	NÃO
MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU (TIPO CREMOGEMA)	NÃO
ÓLEO DE SOJA 900ML.	NÃO
OVOS BRANCO DE GALINHA (CARTELA COM 30 OVOS)	NÃO
PAÇOQUINHA POTE C/ 50 UNID.	NÃO
PANETONE DE FRUTAS 500G	NÃO
PAO COM QUEIJO	NÃO
PÃO DE CHÁ - 50G	NÃO
PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G	NÃO

PAO DE QUEIJO 70G	NÃO
PÃO FRANCES DE 50GR. (KG)	NÃO
PEITO DE FRANGO SEM OSSO 1KG	NÃO
PEPINO COMUM	NÃO
PÊRA.	NÃO
PIMENTÃO - VERDE	NÃO
PIPOCA DOCE C/ 20UNID	NÃO
PIPOCA SALGADA C/ 20	NÃO
PIRULITO PACOTE C/50 UNID.	NÃO
POLPA DE AÇAÍ MÉDIO	NÃO
POLPA DE FRUTAS (SABORES DIVERSOS POR ENTREGA)	NÃO
POLPA DE MACAXEIRA(CONGELADA)	NÃO
PRESUNTO COZIDO	NÃO
QUEIJO MUSSARELA	NÃO
REPOLHO BRANCO	NÃO
REPOLHO ROXO	NÃO
RÚCULA	NÃO
SAL REFINADO 1KG	NÃO
SALSICHA HOT DOG	NÃO
SANDUICHE FRIO	NÃO
SUCO LIQUIDO 200ML	NÃO
TEMPERO P/ CARNE/LEGUMES/ARROZ	NÃO
TOMATE.	NÃO
TORTA DOCE P/ 40 PESSOAS	NÃO
TORTA DOCE P/ 50 PESSOAS	NÃO
TORTA SALGADA C/ 3 PÃES	NÃO
TORTA SALGADA C/ 6 PÃES	NÃO
VINAGRE 750 ML	NÃO
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G	NÃO
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 400GR	FOLDER
FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE	FOLDER
FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE	FOLDER
MINI PANETTONE 250GR	NÃO
CARNE DE 1º CORTE EM BIFE	NÃO
EXTRATO DE TOMATE 190GR	NÃO
IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTAS	NÃO
RECARGA DE GAS BUTANO - 13 KG	NÃO
BOTIJÃO DE GÁS 13KG VASILHAME	NÃO


Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA

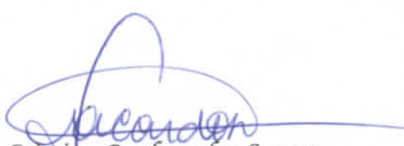
A Secretaria de Assistência Social atua na garantia do acesso aos direitos socioassistenciais, voltados ao atendimento das necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Em diferentes unidades de atendimentos, onde são desenvolvidos serviços e programas voltados à assistência social, previstos em lei, abrangendo a família, a infância, a juventude, a mulher, os idosos, a população de rua, as pessoas com deficiências, apoiando-as para que superem eventuais dificuldades e acessem os direitos sociais. Dentre tais serviços e programas ofertados, esta secretaria dispõe de 02 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social com 02 Núcleos, totalizando quantitativo de 1309 crianças-adolescentes e idosos, os quais são usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O mesmo é destinado às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Os quais de acordo com a realidade do município e demanda atendida é ofertado lanche para esses usuários.

Além disso, temos os serviços da ALTA COMPLEXIDADE, os quais fazem parte a *Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa com total de 22 idosos e Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes com total de 20 crianças e adolescentes*, os mesmos visam garantir proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade. Vale ressaltar, que os acolhidos da instituição para crianças são determinações oriundas de ordem judicial, os quais dependendo da avaliação médica, recebem recomendações específicas. Sendo necessário que a referida instituição garanta uma alimentação saudável, distribuída em seis refeições diárias (café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde, janta e ceia).

Diante do exposto, tais usuários e acolhidos tem um cardápio balanceado, garantindo sempre a segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Desta forma, se faz necessário a aquisição dos seguintes gêneros alimentícios listados na Solicitação de Despesa: 20190724014, sendo: Carne (visto que, é uma fonte de proteína e a maior fonte de cinco importantes vitaminas), itens como: Torta Salgada, Torta Doce e Leite de Coco, Margarina c/ sal, Balas sortidas e Panetone, não fazem parte do cardápio diário dos usuários e acolhidos, os mesmos são utilizados nos encerramentos de Grupo PAIF- Proteção e Atendimento Integral à Família, Encerramento Semestral das Atividades SCFV e Programações Alusivas a datas comemorativas.

Certos de poder contar com vossa compreensão subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Tânia Cristina Cardoso dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 39 da Lei Municipal nº. 769/2011, de 18 de agosto de 2011, nas licitações para aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal DEVERÁ reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, local ou regional. Diante do que, pedimos destinar cota reservada às MPEs do processo relativo à “Aquisição de gêneros alimentícios, material permanente e gás engarrafado”. Para viabilizar a destinação da cota de até 25% foi elaborada 01 (uma) planilha destinada à cota reservada, estimada em R\$ **468.975,29** (Quatrocentos e Sessenta e Oito mil, Novecentos e Setenta e Cinco reais e Vinte e Nove Centavos).

Anexo: 01 Planilha (cota reservada).

Atenciosamente,

Paragominas (PA), 13 de Dezembro de 2019



Clarice Lira Nogueira
Superintendente Municipal